



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº: 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **08.546.421/0001-24**, com sede na Rua Carolina, 286, Centro, Bom Jesus do Oeste/SC, 89.873-000, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor **Daniel Pozzer**, portador da Cédula de Identidade nº 4.466.273 e inscrito no CPF-MF sob o nº 049.647.839-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 017/2016 - PMP** modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2016 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 013/2016 “**licença de software de gestão pública na área de controle gerenciamento de frota de veículos da secretaria de saúde**” de acordo com a cláusula terceira do contrato 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal** de R\$ **250,00**, totalizando R\$ 3.000,00.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício de 2017, projeto/atividade nº. 11.01.2.033.3.3.90.39.11.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/03/2016 a 01/03/2017) com base no IGP-M, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 013/2016.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só fim, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Pozzer
Impacto Sistemas de Informação Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15